



## DECRETO Nº 3.775 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO REGIME DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO E CONTRATADO, APLICANDO-SE NO QUE COUBER À INICIATIVA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de suspensão das aulas presenciais até o dia 18 de novembro de 2020, mantendo-se o sistema EAD de educação no Município de Patrocínio.

**Parágrafo Único:** A Secretaria Municipal de Educação deverá junto com o corpo docente dar seguimento na preparação de plano de retomada gradativa das aulas presenciais quando será feita uma reavaliação do quadro pela Comissão de Enfrentamento à COVID-19.

**Art. 2º** - Fica autorizado o retorno e funcionamento de:

I – Casas de Eventos (espaços alugados para realização de eventos particulares não se enquadrando nesse inciso boates, danceterias, casas de show e similares), desde que observados os protocolos de higienização e



distanciamento social bem como capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de ocupação do espaço;

II – Casas de Eventos Infantis (espaços alugados para realização de eventos infantis particulares), desde que observados os protocolos de higienização e distanciamento social bem como capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de ocupação do espaço;

III – Campeonatos e jogos do futebol amador com público, desde que observados os protocolos de higienização e distanciamento social bem como capacidade máxima de 20% (vinte por cento) de participação de torcida;

**Art. 3º** - Os demais prazos constantes do artigo 2º do Decreto nº 3.742/2020 ficam prorrogados até o dia 18 de novembro de 2020, bem como as medidas emergenciais de combate à Pandemia do Novo Corona Vírus.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor imediatamente após a fixação no painel do átrio central da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da publicação no diário oficial do Município, no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios - AMM.

Patrocínio-MG, 26 de outubro de 2020.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**